

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 19/2021 PROCESSO N. 65/006.781/2021.**

PARTES: A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81, e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, CNPJ. 03.501.574/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 02(dois) anos passando a constar vigência de 19/11/2023 a 19/11/2025 e alterar a Cláusula Terceira – Das Obrigações do Termo nº 19/2021.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 19/11/2023 a 19/11/2025

DATA DA ASS: 14/11/2023

ASSINAM: Ademair Silva Junior – Diretor Presidente
Vanda Cristina Camilo – Prefeita Municipal.

**EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 13/2023
PROCESSO N. 65/006.781/2021**

PARTES: A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81, e a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, CNPJ. 03.501.574/0001-31.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis, pertencentes à Cedente, a título gratuito, dos bens patrimoniais, relacionados no Relatório de Conferência de Bens Móveis do patrimônio do Estado, a fim de atender os objetivos e atividades da Casa do Trabalhador do município de Sidrolândia – MS.

AMPARO LEGAL: A legislação aplicável a este instrumento será o Decreto Estadual n. 16.268/2023 e a Lei Estadual n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 19/11/2023 até 19/11/2025.

DATA DA ASS: 14/11/2023

ASSINAM: Ademair Silva Junior – Diretor Presidente
Vanda Cristina Camilo – Prefeita Municipal.

Republica-se por incorreção no original

Publicado no Diário Oficial n 11.318 de 14 de novembro de 2023 Página 135.

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO N. 05/2022
PROCESSO N. 65/004.147/2021**

PARTES: A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81, e a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante CNPJ. 03.681.582/0001-07.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis, pertencentes à Cedente, a título gratuito, dos bens patrimoniais, relacionados no Relatório de Conferência de Bens Móveis do patrimônio do Estado, a fim de atender os objetivos e atividades da Casa do Trabalhador localizada na AV. Lourival nº 965, centro, CEP. 7913000-000 RIO BRILHANTE – MS.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber

VIGÊNCIA: 22/11/2023 até 22/11/2025.

DATA DA ASS: 13/11/2023

ASSINAM: Ademair Silva Junior – Diretor Presidente
Lucas Centenaro Foroni – Prefeito Municipal.

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 65, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o Plano de Ação e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego – PAS – SINE Investimentos, unidade modelo, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme Ata 32 da reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego – PAS – SINE unidade modelo, Investimentos para as “Unidade Modelo de Atendimento”, em atendimento ao Despacho de 24 de outubro de 2023, Resolução CODEFAT n. 973, de junho 2023, afim de estabelecer padrão de ações e de qualidade de atendimento do SINE”, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou proveniente de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo III da Portaria da SPPE/MTE nº 8.057, de 20 de março de 2020”;

V – A destinação dos recursos alocados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de assinatura desta deliberação.

Campo Grande/MS 14 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº 66, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS Qlificação 2023 – Suplementação do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL (CETER/MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19ª da Resolução CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020, conforme Ata 32 da reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o PAS Qlificação 2023 – Suplementação do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional do Estado do Mato Grosso do Sul, em razão dos ajustes e em atendimento ao Despacho de 1 de novembro de 2023, quanto a redistribuição dos recursos sobranes, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução CODEFAT nº 970/2023, com base em análise das informações fornecidas pela FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL/ FUNTRAB, que:

I – Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado esperadas;

III – A destinação de recursos está adequada às ações;

IV - A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou proveniente de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de natureza de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V – A destinação dos recursos alocados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ao FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL- CETER/MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Grande/MS 14 de novembro de 2023.

EDUARDO PEREIRA

Presidente do Conselho Estadual Trabalho, Emprego e Renda /CETER-MS